



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE, DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE- CE.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Edital de Tomada de Preços No 2017.2510-001-SEINFRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA.

LION ENERGY SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÕES LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.691/0001-63, com endereço na Rua Francisco Igor, N° 505, Bairro Barroso, CEP 60.862-840, Fortaleza-Ceará, neste ato representada por seu sócio **Mona Pinheiro Fernandes**, brasileira, divorciada, CPF nº 392.677.333-20, residente e domiciliado nesta capital, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no entreato designado, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS No 2017.2510-001-SEINFRA**, consoante os fundamentos fáticos e jurídicos que abaixo seguem:

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 37, inciso XXI *in verbis*:

*Recet. semi
10-11-2017 - 10:20hs*

CNPJ: 20.306.691/0001-63

Fco. Valter Nogueira Lima
CRC 14894/O-6

Página 1 | 4



"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"

A Lei Federal 8.666/93 por sua vez estabelece em seu art. 3º, parágrafo 1º, inciso I a vedação aos agentes públicos em prever nos editais licitatórios cláusulas que possam restringir o caráter competitivo dos certames.

"§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Nesse diapasão o Edital **TOMADA DE PREÇOS No 2017.2510-001-SEINFRA** merece reforma no **ANEXO I – ITEM 01 ORÇAMENTO BASICO**, posto que os mesmos apresentam números divergentes no quantitativo de pontos de Iluminação Pública existentes no Município e a quantidade informada no Orçamento Básico, senão vejamos.

TERMO DE REFERENCIA – ITEM 20. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE IP (QIP)

Conforme Quadro da Informações (QIP) existem em todo o Território do Município de Limoeiro do Norte um total aproximado de **6.297 (seis mil, duzentos e noventa e sete)** pontos de Iluminação Pública instalados aptos para os serviços de Manutenção

As informações são extraídas do Quadro Mensal de consumo que é informado pela ENEL.



Anexo ao **TERMO DE REFERENCIA**, a Planilha de **ORÇAMENTO BÁSICO** apresenta no item 1. **GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE IP**, subitem 1.1 " Serviço de Funcionamento e Gerenciamento do Sistema de IP do Município, com manutenção preventiva, corretiva, incluindo software de gestão, call center com (0800) com atendimento em horário comercial e administração local no município, em imóvel com área total mínima de 120,0m2 com escritório, almoxarifado e garagem para veículos operacionais, com todos os custos de mão de obra, equipamentos, materiais, encargos sociais e impostos, necessários para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência.

Vejamos o quadro abaixo, conforme esta na planilha:

Serviço de Funcionamento e Gerenciamento do Sistema de IP do Município, com manutenção preventiva, corretiva, incluindo software de gestão, call center com (0800) com atendimento em horário comercial e administração local no município, em imóvel com área total mínima de 120,0m2 com escritório, almoxarifado e garagem para veículos operacionais, com todos os custos de mão de obra, equipamentos, materiais, encargos sociais e impostos, necessários para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência.	pl	67.488	9,05	610.484,30
---	----	--------	------	------------

Informações refeitas após a publicação do ADENDO AO ORÇAMENTO, publicado posterior ao Processo Licitatório.

Observa-se que o total de 67.488 postes é a divisão abaixo:

Total de pontos anual 67.488
 Período do Contrato (Conforme Cronograma Físico Financeiro) 12 meses
 Total de pontos mês 5.624 pontos

Existe uma diferença de 673 (seiscentos e setenta e três) pontos mensais.

Anualmente, uma diferença de 8.076 pontos.

Tratando-se em R\$ os valores são os seguintes:

Mensal: R\$ 6.090,65 (seis mil, noventa reais e sessenta e cinco centavos)
 Anual: 73.087,80 (setenta e três mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos)





III – DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer que Vossa Senhoria se digne a receber processar e acolher a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS No 2017.2510-001-SEINFRA, no sentido corrigir e republicar nova Planilha Orçamentaria, posto que os mesmos afetam diretamente os valores da Proposta Comercial e impactam diretamente na Atividade ora contratada, visto que a Empresa vencedora do Certame fará os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em um Parque de 6.297 pontos luminosos e receberá por seus serviços prestados apenas a quantidade de 5.624 pontos.

O acolhimento dos argumento aqui colacionados em nada comprometem o regular processamento da contratação. Seu não acolhimento, no entanto, poderá ensejar a abertura de procedimento junto ao Ministério Público, tribunal de contas e Poder Judiciário.

Nestes termos,

Pede deferimento.


Fortaleza, 09 de novembro de 2017.